

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº PRO-108/2013 CONFORME  
PROCESSO-265/2013**

**Dados do Protocolo**

**Protocolado em:** 08/05/2013 16:25:30

**Protocolado por:** Frederico Dias

**Dados da Leitura no Expediente**

**Situação:** Documento Lido

**Lido em:** 13/05/2013

**Lido Sessão:** Ordinária de 13/05/2013

**Lido por:** Frederico Dias

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIA, para que o Poder Executivo envie projeto elétrico à RGE, para reforço na rede, colocação de transformador e postes de iluminação pública na servidão de passagem que liga a rua 15 de dezembro com a rua Cristóvão Colombo, bairro Piratini, nesta cidade.**

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

O Vereador que abaixo subscreve, vem através do presente, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, solicitar a esta casa, que encaminhe ao poder Executivo, para que através da secretaria competente, envie projeto elétrico à RGE para reforço na rede e colocação de postes de iluminação pública na servidão de passagem que liga a rua 15 de dezembro com a rua Cristóvão Colombo, bairro Piratini, nesta cidade.

O pedido se justifica em face das reclamações dos moradores que durante a noite, se sentem desprotegidos diante da escuridão do local, bem como da necessidade do reforço na rede elétrica, colocação de transformador e postes de luz, uma vez que se uma residência liga o chuveiro elétrico o vizinho não pode ao mesmo tempo usar outro equipamento.

A reclamação dos moradores também está relacionada a queima dos equipamentos elétricos residenciais, motivadas pela queda de tensão da rede elétrica.

Reiteramos este pedido, uma vez já havia sido feito direto à RGE através do Pedido de Indicação nº 094/2013- PROCESSO 141/2013, no qual obtivemos como resposta, que o pedido deverá ser formulado pelo Poder Executivo, com o devido projeto, conforme ofício 00057/2013/DRS da RGE.

Sendo a energia elétrica um serviço essencial a dignidade humana, é necessário que se observe os princípios norteadores do serviço público.

O Código de Defesa do Consumidor que visa a proteção dos direitos do consumidor, e disciplina as relações de consumo entre fornecedor e usuário, traz em seu artigo 22º, a obrigação de fornecimento de serviços adequados.

***Art. 22. Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.***

***Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste código.***

Segue em anexo cópia da resposta da RGE.

Câmara Municipal de Gramado, 8 de Maio de 2013.

---

Evandro Moschem  
**Vereador PMDB**